PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
14 NOV 2024
Horas: 14:58

Mensagem nº.076/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem/MG, de 14 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n°.076, de 14 de novembro de 2024 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG 9619/2024, e dá outras providências."**

O projeto de lei em questão visa criar rubrica orçamentária visando aquisição de um veículo MINIVAN de 7 lugares destinado ao atendimento de munícipes na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Foi inserido no Projeto de Lei encaminhado a esta Casa Legislativa, o artigo 2º, o qual tem como intenção **"autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores"**, com isso, a População poderá saber a origem dos recursos públicos e os valores que serão gastos.

Também foi inserido no Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo, o artigo 3º, o qual atende requisitos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

> **"Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".**
>
> **"§1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos":**
>
> **"II– os provenientes de excesso de arrecadação"**

No corpo do projeto de lei foi incluído o art.4º o qual permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar o levantamento dos rendimentos oriundo da conta bancária onde a emenda parlamentar federal foi depositada.

Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.11.14 14:52:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.11.14 14:42:55 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

PROJETO DE LEI Nº.076, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG 9619/2024, e dá outras providências."

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
1562- Resolução SES/MG 9619/2024 (13723-5)	Aquisição de 01 de Minivan de 7 lugares para atender a comunidade para atendimento da população área de Saúde	100%	Unidade	R$ 160.000,00	0,00	0,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	1562	Resolução SES/MG 9619/2024	
Elemento	449052	Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
Valor Total			R$ 160.000,00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.11.14 14:41:05 -03'00'

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução SES/MG 9619/2024, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 14 de novembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.11.14 14:41:15 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG 9619/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024/2025/2026:

- Reflexo financeiro de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo que nos exercícios de 2025 e 2026, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 14 de novembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.11.14 14:41:25 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Dados: 2024.11.14 14:29:08 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CONTADOR

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG 9619/2024

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 14 de novembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.11.14 14:41:43 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Assunto	Projeto de Lei 076/2024
Origem	Procuradoria-Geral do Municipal
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	14 de novembro de 2.024
Da Consulta	Procuradoria-Geral do Município solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG 9619/2024 e dá outras providências".**
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 076/2024 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG 9619/2024".** Referido projeto de lei detalha a abertura do crédito especial, cria dotação orçamentária para o presente exercício de 2024, sendo utilizado o excesso de arrecadação no exercício conforme previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64 e com estimativas para 2025 e 2026, opcional para a administração. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem/MG, 14 de novembro de 2024

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Dados: 2024.11.14 14:29:36 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 382/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 14 de novembro de 2024

URGENTE

À
PROCURADORA GERAL
Santana da Vargem/MG

Prezados Senhores

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES Nº 9.619 de 02 de Julho de 2024, que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona. "*;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação destes recursos junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 160.000,00

A Resolução SES Nº 9.619, de 02 de julho de 2024, autoriza o repasse de recursos financeiros para o fortalecimento das atividades de gestão e assessoramento da Secretaria de Saúde dos municípios de Minas Gerais, com foco na aquisição de veículos. Esse investimento destina-se a ampliar a mobilidade das equipes de saúde, permitindo um acompanhamento mais próximo das ações e facilitando o acesso dos usuários aos serviços essenciais, sobretudo nas regiões com maior dificuldade de acesso.

1- Justificativa: A dotação orçamentária visa otimizar o atendimento à população dos municípios mineiros, fortalecendo a mobilidade das equipes da Secretaria de Saúde. Atualmente, a limitação de transporte afeta a capacidade de resposta, impactando diretamente a qualidade e a velocidade no atendimento aos cidadãos. Os novos veículos possibilitarão uma resposta mais rápida e eficiente para visitas domiciliares, atendimentos em áreas remotas e suporte logístico na distribuição de medicamentos e insumos.
2- Meta: Adquirir veículos para os municípios mencionados na Resolução SES Nº 9.619, com o objetivo de aprimorar a prestação de serviços de saúde e promover um assessoramento mais eficaz na gestão das políticas públicas voltadas para a saúde.
3 – Objetivos: Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, assegurando a presença das equipes em áreas de difícil acesso e localidades remotas. Garantir a continuidade do acompanhamento de programas e políticas públicas de saúde, incluindo a atenção primária e o atendimento domiciliar. Aumentar a eficiência e a agilidade nos serviços de distribuição de medicamentos e insumos, beneficiando diretamente os usuários dos sistemas de saúde municipais.
4 - Forma de Implementação: Os recursos serão repassados aos municípios mineiros conforme os critérios da Resolução SES Nº 9.619, que receberão a verba necessária para a aquisição dos veículos. Cada município ficará encarregado de realizar o processo de aquisição e destinar os veículos para as atividades da Secretaria de

Saúde. A utilização desses veículos será monitorada para garantir que atendam às necessidades dos usuários e otimizem os serviços de saúde.

5- Beneficiários: Os beneficiários diretos serão os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos municípios contemplados, que terão acesso facilitado e mais ágil aos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde. Indiretamente, o aprimoramento da gestão e mobilidade das equipes também beneficiará a eficiência dos serviços de saúde para toda a população local.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	Valor
Secretaria	02071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Projeto/Atividade	1562	RES SES 9619/2024 - MINIVAN (13723-5)	
Elemento	449052	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Valor Total			160.000,00

Fonte: excesso de arrecadação

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3331311319865881
13/11/2024 11:35:33

Cliente - Conta atual

Agência	2599-2
Conta corrente	13723-5 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/11/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	355.634.791	160.000,00 C	
04/11/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	160.000,00 D	0,00 C
13/11/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	160.347,83 C
Saldo	160.347,83 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/11/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/12/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	160.347,83

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGUEIREDO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

Ofício nº 0319/2024.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo à presença de V. Exas, para informar **o pagamento** de recurso para o **Município de Santana da Vargem,** no montante de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

O valor foi repassado via Resolução SES nº 9.619/2024 para a conta nº 13.723-5 – Agência nº 2599-2 no Banco do Brasil SA, do **Fundo Municipal de Saúde de Santana da Vargem**, com a finalidade de **Aquisição de 01 Minivan de 7 lugares** para a atender a comunidade.

Esse recurso **Prefeito José Elias** será para atender o nosso compromisso, na melhoria de qualidade de vida dos munícipes de **Santana da Vargem**.

Na oportunidade, manifestamos nosso apreço e consideração, colocando-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Deputado João Magalhães – MDB
Líder do Governo

Ilmo. Sr.
José Elias Figueiredo
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem – MG

Gabinete do Deputado João Magalhães
Rua Rodrigues Caldas, nº 30 – Pl – 2º Andar – Sala 214 – Stº Agostinho – CEP 30190-921 – Belo Horizonte/MG Tel.: (31) 2108-5220 – Fax: (31) 2108-5222 - E-mail: dep.joaomagalhaes@almg.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 9.619, 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros de investimento para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R$6.919.530,00 (Seis milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.1 e 4291.10.122.705.2500.0001 444542 10.1.
§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.
§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS - RESOLUÇÃO SES Nº 9.619, 02 DE JULHO DE 2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.619, 02 DE JULHO DE 2024
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ALAGOA	13.038.190/0001-88	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ANDRELANDIA	00.161.822/0001-54	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BANDEIRA	12.509.104/0001-05	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BERILO	11.461.867/0001-60	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRASILIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CANTAGALO	13.164.548/0001-19	FES Veículo	1	R$ 160.000,00	2500 -

		Minivan (mínimo 7 lugares)			ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAPARAO	12.244.189/0001-47	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAPELA NOVA	13.577.141/0001-13	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARANAIBA	13.500.458/0001-51	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARLOS CHAGAS	03.023.174/0001-68	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARVALHOS	13.519.240/0001-49	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CATAS ALTAS DA NORUEGA	13.376.313/0001-90	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CHAPADA DO NORTE	13.426.444/0001-35	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
COQUEIRAL	11.248.794/0001-23	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORREGO NOVO	11.299.745/0001-10	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DURANDE	12.921.146/0001-59	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FORMOSO	13.582.860/0001-22	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS

					PÚBLICAS
FREI LAGONEGRO	11.921.104/0001-55	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IPANEMA	21.590.243/0001-05	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MALACACHETA	11.483.828/0001-64	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MIRAI	12.243.423/0001-11	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MORRO DO PILAR	13.515.604/0001-12	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NOVA UNIAO	13.434.627/0001-00	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NOVO CRUZEIRO	11.628.794/0001-59	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NOVO ORIENTE DE MINAS	12.365.004/0001-52	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PEDRA AZUL	11.538.441/0001-68	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RIACHO DOS MACHADOS	13.264.333/0001-70	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RIACHO DOS MACHADOS	13.264.333/0001-70	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RIO DO PRADO	11.437.273/0001-14	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RIO DO PRADO	11.437.273/0001-14	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E

					GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RIO ESPERA	13.407.368/0001-10	FES Veiculo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RUBIM	12.354.326/0001-04	FES Veiculo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SABARA	11.462.882/0001-23	FES Veiculo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	FES Veiculo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTO ANTONIO DO JACINTO	11.802.504/0001-41	FES Veiculo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO DO MANHUACU	14.296.477/0001-70	FES Veiculo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SENADOR MODESTINO GONCALVES	13.591.965/0001-48	FES Veiculo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERRA AZUL DE MINAS	11.371.753/0001-20	FES Veiculo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TURMALINA	11.288.532/0001-92	FES Veiculo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TURMALINA	11.288.532/0001-92	FES Veiculo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VIRGOLANDIA	14.620.241/0001-48	FES Veiculo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TOTAL				**R$ 6.919.530,00**	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.619, 02 DE JULHO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos e quantidades indicados no Anexo I e conforme abaixo especificado.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) UNITÁRIO
Veículo passeio (5 lugares)	Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos mínima de 2.370mm | Motorização 1.0 a 1.6 | Ar condicionado | Trio elétrico.	**Complementação:** 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	**R$83.953,00**
Veículo minivan (7 lugares)	Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos mínima de 2.600mm | Motorização 1.6 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico.	**Complementação:** 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	**R$160.000,00**

- A especificação definida compõe os requisitos mínimos que devem ser observados, e poderá ser complementada com informações técnicas adicionais no momento da aquisição/licitação dos itens, em atendimento a finalidade, sem, no entanto, modificar as características selecionadas ou adicionar outras que possam alterar o porte dos itens.

- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

- Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

- O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.619, 02 DE JULHO DE 2024

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.619, 02 DE JULHO DE 2024

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

TIPO DE APLICAÇÃO:

- VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES)

- VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)

Nome do Indicador: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Tipo de Indicador: Finalístico

Tipo de Fonte: Oficial

Nome da Fonte: Nota Fiscal

Meta: 100%

Percentual de Cumprimento: 100%

Fórmula de cálculo do indicador: (Nº de veículos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/ Nº de veículos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

Periodicidade (meses): 1 (único)

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS	
Nº DA RESOLUÇÃO:	**Nº DO TERMO:**
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL: R$	**VALOR PAGO PELA SES: R$**

RESULTADOS ALCANÇADOS

(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)

ITENS ADQUIRIDOS

ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO